

LEI MUNICIPAL Nº 2550/2.013

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

*Projeto de Lei nº2844/2013
(Autoria: Prefeito Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 206 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 que trata da destinação de recursos públicos ao setor privado e na Lei Municipal nº 2.525/12, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2013.

Art. 2º - Considerando que Maria Sebastiana da Silva é pessoa carente de recursos financeiros, paciente portadora de enfermidade que demanda a utilização constante de oxigenoterapia (aparelho de oxigênio) domiciliar, o que causou um aumento exacerbado na conta de energia elétrica de sua residência e que sua vida depende deste tratamento.

Art. 3º - Fica o Prefeito do Município de Conceição das Alagoas, autorizado a despender ajuda de custo para pagamento de acréscimo na conta de energia elétrica à Sra. Maria Sebastiana da Silva, portadora de doença pulmonar crônica, que necessita de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não possui condições de suportar o acréscimo ocorrido em sua conta de energia elétrica.

Art. 4º - A ajuda a que se refere o artigo 3º desta Lei compreende o valor de R\$ 79,72 (setenta e nove reais e setenta e dois centavos), referente ao acréscimo ocorrido na conta de energia elétrica nos meses de janeiro e fevereiro de 2013.

Art. 5º - Caso seja necessária a continuidade do benefício concedido pela presente Lei, fica autorizado o respectivo pagamento mensal, considerada a média de acréscimo no valor de R\$ 39,86 (trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais.

Art. 6º - Para a continuidade do pagamento previsto no artigo 5º desta Lei, deverá ser apresentado novo relatório médico comprovando a necessidade da continuidade do tratamento de oxigenoterapia pela paciente.

Art. 7º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será utilizado recurso do orçamento vigente: 02 16 08122 0006 2 0099 3390 3900 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 14 de março de 2013.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL